



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.851 DE 21 DE MARÇO DE 2011.

Aut. Nº	16/11
P.L. Nº	10/11
Publ.:	27/03/11

***“Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores dos concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no corrente exercício, e dá outras providências”.***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Festival de Música, das modalidades “Rock”, “MPB” e “Música Sertaneja” a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

**I – Festival de Rock:**

a) 1º Lugar	R\$ 3.500,00
b) 2º Lugar	R\$ 2.000,00
c) 3º Lugar	R\$ 1.500,00
d) Melhor Intérprete	R\$ 700,00
e) Melhor Composição	R\$ 700,00

**II – Festival de MPB:**

a) 1º Lugar	R\$ 3.500,00
b) 2º Lugar	R\$ 2.000,00
c) 3º Lugar	R\$ 1.500,00
d) Melhor Intérprete	R\$ 700,00
e) Melhor Composição	R\$ 700,00

**III – Festival de Música Sertaneja:**

a) 1º Lugar	R\$ 2.500,00
b) 2º Lugar	R\$ 1.500,00
c) 3º Lugar	R\$ 700,00
d) Melhor intérprete I	R\$ 600,00
e) Melhor composição	R\$ 600,00



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Prêmio "Acrísio de Camargo" das categorias poesia, conto e crônica a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

**I – Categoria Poesia:**

<b>a) 1º Lugar</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>b) 2º Lugar</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>c) 3º Lugar</b>	<b>R\$ 600,00</b>

**II – Categoria Conto:**

<b>a) 1º Lugar</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>b) 2º Lugar</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>c) 3º Lugar</b>	<b>R\$ 600,00</b>

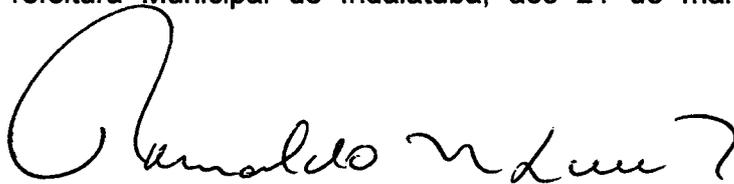
**III – Categoria Crônica:**

<b>a) 1º Lugar</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>b) 2º Lugar</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>c) 3º Lugar</b>	<b>R\$ 600,00</b>

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária codificada sob o número 01.07.01.13.392.0013.2024.3.3.90.00, consignada no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 21 de março de 2011.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPEZ CRUZ**  
**PREFEITO**